



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LC 015/2001.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam incluídos ao anexo IV da Lei Complementar nº 015/2021, os seguintes cargos em comissão.

Denominação do Cargo	Nível	Quantidade Vagas			Carga Horária
		P	V	T	
Coord. De Controle Interno	CC1	1	0	1	40
Assessor do Executivo Fiscal	CC2	1	0	1	20
Assessor de Comunicação	CC2	0	1	1	40
Coordenador de Saúde do Servidor	CC2	0	1	1	40

Parágrafo único. Os cargos descritos no caput do Art. 1º já fazem parte do quadro de cargos e salários, sendo os mesmos incluídos somente ao Anexo IV.

Art. 2º. Ficam atualizadas as atribuições dos cargos a seguir:

I – ASSESSOR JURIDICO: instruir quanto a processos a serem encaminhados dentro a unidade administrativas; supervisionar, coordenar e dar andamento aos processos encaminhados às Secretaria dentro do âmbito da Prefeitura Municipal para consultas, informações e pareceres; coordenar a elaboração, distribuição e encaminhamento dos expedientes da Assessoria aos setores competentes de cada Secretaria; realizar pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes ao Município; analisar, prestar informações, emitir parecer, responder consultas e minutar decisões quanto aos assuntos relacionados as Secretarias; prestar suporte e assessoria jurídica ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

II - DIRETOR DE DEPARTAMENTO: coordenação e supervisão da equipe de trabalho, mediante a distribuição de atividades dentro da unidade, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE



DIRETOR DE ENSINO: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento permanente da qualidade de ensino, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

IV – CHEFE DE DIVISÃO: Chefiar e organizar as atividades dentro da unidade chefiada.

V – COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO: Coordenar todo o sistema de controle interno da Administração direta e indireta.

VI – ASSESSOR DE EXECUTIVO FISCAL: Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de fiscal, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

VII – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO: Planejar, coordenar e orientar a divulgação de atos, campanhas e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social, inerentes a Secretaria Municipal da Cultura, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

VIII – COORDENADOR DA SAÚDE DO SERVIDOR: coordenação e supervisão da equipe de trabalho, mediante a distribuição de atividades dentro da unidade, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas.

Parágrafo Único. Os cargos descritos no caput do Art. 2º já fazem parte do quadro de cargos e salários, sendo somente alterado ou determinado atribuições aos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salete, 10 de junho de 2022.



Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal



www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sc.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina
Telefone: (47) 3563-0266 | CNPJ: 83.102.723/0001-29